

Diferimento de IBS e CBS no Agronegócio

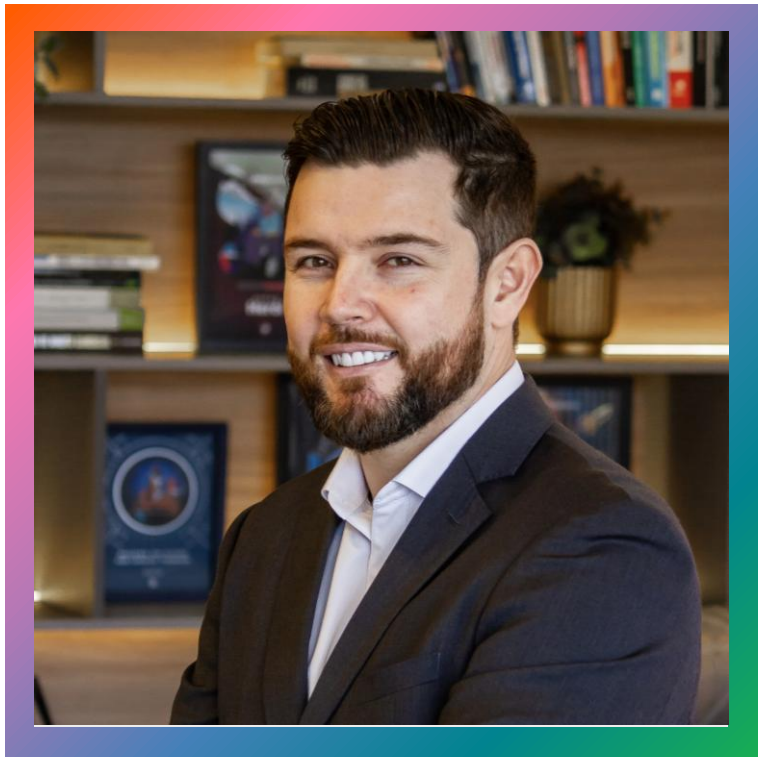
Prof. Gabriel Villena

Gabriel Villena

CRC/SP nº 343482
OAB/PR nº 49.103 e OAB/SP nº 482.218

- Palestrante e Instrutor desde 2011 com atuação presencial nos Estados de PR, SC, RS, SP, RJ, MG, MS, MT, GO, MA, BA, PE, CE, TO e DF
- Professor do Canal Contabilista Play no YouTube
- Professor MBA na área tributária pela UniCesumar, ISAE, Universidade Positivo, UNINTER e UNISEP
- Mestre em Direito Tributário pela Pontificia Universidad Católica Argentina de Buenos Aires (UCA)
- Pós-Graduado em Direito Tributário e Processo Tributário pela Universidade Positivo
- Pós-Graduado em Gestão de Pessoas pela Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESP)
- Coautor do livro “Manual de Benefícios de PIS/COFINS por NCM: Operações de venda”
- Professor de cursos on-line da Contabilista Play – www.contabilistaplay.com.br
- Sócio da Villena e Miyazaki Sociedade de Advogados – www.vemsa.com.br
- Sócio da Play Contabilidade Ltda

E-mail de contato:
atendimento@contabilistaplay.com.br



QUEM É

Prof. Gabriel Villena

Palestrante e instrutor desde 2011 com atuação em 18 UF's. Mestre em Direito Tributário, professor de MBAs e do canal Contabilista Play, é sócio da Villena & Miyazaki e da Play Contabilidade Ltda.

CONTABILISTA PLAY

DIFERIMENTO

NCM com enquadramento em mais de um cClassTrib

Caso seja possível a aplicação de mais de um dos seguintes institutos à mesma operação, prevalecerá a ordem de aplicação a seguir (Art. 7º-A, da LC 214/2025 alterado pela LC 227):

1° ➔ Redução a zero de alíquota (cClassTrib's 200001 a 200025 e 200053)

2° ➔ Suspensão com conversão em alíquota zero (CST 550)

3° ➔ Isenção (CST 400)

4° ➔ Diferimento* (CSTs 510 e 515)

5° ➔ Demais tipos de Redução de alíquota (cClassTrib's 200025 a 200052)

* Cooperativa de Produção Agropecuária ➔ Produtor Rural Não Contribuinte
O diferimento prevalece sobre esta alíquota zero porque não exige anulação de crédito (LC 214/25, art.271, § 4º)

CONTABILISTA PLAY

DIFERIMENTO

Como fica operação com Soja?

		cClassTrib 515001	cClassTrib 200036	cClassTrib 200038	cClassTrib 200034	cClassTrib 200020
12.01	**Soja, mesmo triturada.**					
1201.10.00	- Para semeadura (sementeira)	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
1201.90.00	- Outras	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

1° ➔ É possível aplicar a Redução a zero de alíquota?

Sim, nas operações com cooperativas optantes pelo Regime Específico – cClassTrib 200020 (art. 271 da LC 214/2025)

2° ➔ É possível aplicar a Suspensão com conversão em alíquota zero?

Sim, cClassTrib 550001 fim específico de exportação – art. 82 da LC 214/25

3° ➔ É possível aplicar a Isenção?

Sim, cClassTrib 410004 – Exportação direta

4° ➔ É possível aplicar o Diferimento?

Sim, cClassTrib 515001 - Operações, sujeitas a diferimento, com insumos agropecuários e aquícolas

5° ➔ Demais tipos de Redução de alíquota?

Destinado ao consumo humano ➔ cClassTrib 200034 – Com redução de 60%

Produto Agropecuário in Natura ➔ cClassTrib 200036 – Com redução de 60%

Fornecimento como insumo agropecuário ➔ cClassTrib 200038 – Com redução de 60%

CONTABILISTA PLAY

DIFERIMENTO

Comparativo

Fornecimento Contribuinte do Regime Regular ➔ Contribuinte do Regime Regular

Condição Geral ➔ Apenas os insumos agropecuários e aquícolas do Anexo IX + Registro (se exigido)

Condição específica ➔ Operação entre contribuintes do regime regular.

Fornecimento Contribuinte do Regime Regular ➔ Produtor Rural Não Contribuinte

Condição Geral ➔ Apenas os insumos agropecuários e aquícolas do Anexo IX + Registro (se exigido)

Condições específicas:

1) O produtor rural deve utilizar os insumos na produção de bem vendido para adquirentes **que tenham direito ao crédito presumido**. (Art. 138, §2º, I, "b" c/c art. 168);
2) O diferimento **aplica-se apenas** sobre a parcela do insumo efetivamente utilizada na produção destinada a adquirentes com direito ao crédito presumido. (Art. 138, §3º);
3) Declaração, nos termos de ato conjunto da RFB e do CGIBS

CONTABILISTA PLAY

DIFERIMENTO

Comparativo

Fornecimento Contribuinte do Regime Regular ➔ Contribuinte do Regime Regular

Encerramento do diferimento

O diferimento será encerrado se (Art. 138, §5º):

- ❑ o fornecimento do insumo ou do produto deles resultante não estiver alcançado pelo diferimento;
- ❑ o fornecimento do insumo ou do produto deles resultante for isenta, não tributada, suspensa ou alíquota zero. Neste caso **fica dispensado** o recolhimento de IBS/CBS caso seja permitida a apropriação de crédito(§ 8º);
- ❑ não houver emissão de documento fiscal.

Fornecimento Contribuinte do Regime Regular ➔ Produtor Rural Não Contribuinte

Encerramento do diferimento

- ❑ O diferimento será encerrado mediante a redução do valor dos créditos presumidos de IBS e de CBS estabelecidos pelo MF e Comitê Gestor do IBS. (Art. 138, §9º)
- ❑ Responde **o próprio produtor pelo recolhimento do tributo diferido**, acrescido dos encargos legais desde a data de ocorrência do fato gerador, caso a destinação seja diversa. (§ 3º, do Art. 214, do RCBS/RIBS)

CONTABILISTA PLAY

DIFERIMENTO

Comparativo

Fornecimento Contribuinte do Regime Regular ➔ Contribuinte do Regime Regular

Responsável pelo Recolhimento/Encerramento

Será efetuado pelo contribuinte que promover a operação que encerrar a fase do diferimento, ainda que não tributada

Fornecimento Contribuinte do Regime Regular ➔ Produtor Rural Não Contribuinte

Responsável pelo Recolhimento/Encerramento

- ❑ Será reduzido pelo adquirente no momento da apropriação do crédito presumido.
- ❑ **Destinação diversa ➔ o próprio produtor faz recolhimento do tributo diferido**, acrescido dos encargos legais desde a data de ocorrência do fato gerador, caso a destinação seja diversa. (§ 3º, do Art. 214, do RCBS/RIBS)

CONTABILISTA PLAY



DIFERIMENTO

O mesmo tomate, mas dois compradores diferentes

Produtor rural não contribuinte compra R$ 240 mil em NPK, ureia e cloreto de potássio para produzir tomate.

Tributo	Valor da operação (Base de cálculo)	Alíquota Estimada	Redução	Alíquota efetiva	Valor dos tributos
CBS	R$ 240.000,00	9,2%	60%	3,68%	R$ 8.832,00
IBS Estadual	R$ 240.000,00	0,05%	60%	0,02%	R$ 48,00
IBS Municipal	R$ 240.000,00	0,05%	60%	0,02%	R$ 48,00
Total	**R$ 240.000,00**	**9,3%**	**60%**	**3,72%**	**R$ 8.928,00**

Venda para supermercado do regime regular ➔ insumos com diferimento; produtor não desembolsa R$ 8.928.

Venda para mercado do Simples "por dentro" ➔ não há diferimento; os R$ 8.928 viram custo.

Venda do tomate ➔ alíquota zero nos dois casos.

CONTABILISTA PLAY



O tomate é o mesmo, o produtor é o mesmo e a alíquota da venda é zero. Mas a escolha do comprador pode aumentar o custo da produção em R$ 8.928.



DIFERIMENTO

O mesmo milho, mas duas destinações diferentes

Produtor contribuinte vende R$ 1 milhão de milho para uma empresa que utilizará:

✓ 90%, ou R$ 900 mil, na industrialização;
✓ 10%, ou R$ 100 mil, como ração para gado ou sementes.

Destinação	Tratamento
R$ 900 mil para industrialização	Redução de 60%; IBS/CBS de R$ 33.480
R$ 100 mil para ração/sementes	Pode permanecer diferido, se estiver no Anexo IX e houver prova da destinação

O milho saiu no mesmo caminhão, mas não pode sair na mesma linha da nota fiscal

Segregação por item, destinação econômica, cClassTrib e rastreabilidade. Também permite alertar que uma declaração genérica do comprador não é suficiente: contrato, quantidade, estoque e utilização precisam ser comprovados.

CONTABILISTA PLAY

DIFERIMENTO

11/12/2026 – Apuração Assistida de IBS/CBS e PGDAS-A



CUPOM: BLACKNAPLAY020

CONTABILISTA PLAY

https://www.contabilistaplay.com.br/curso-de-reforma-tributaria-apuracao-assistida-em-florianopolis-sc/